



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 056/2023

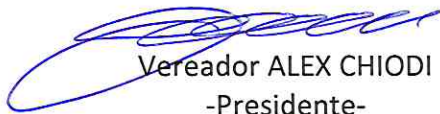
Dispõe sobre a necessidade de afixação de placas em braile nos edifícios utilizados pela administração pública municipal, indicando corredores, portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Faz-se necessária a afixação de placas de orientação em braile (sistema de escrita tátil) nos edifícios utilizados pela administração pública municipal, em local acessível, indicando corredores, portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, cabendo ao Executivo a sua regulamentação.

Contagem, 23 de maio de 2023


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-